



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

PORTARIA Nº 012 de 08 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a designação do Servidor Mirivaldo Costa Souza, para participar do Curso “1º Seminário Aplicado ao Setor Público”, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de estar buscando aprimoramento para o Município de Nova Cantu, resolve:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Mirivaldo Costa, Técnico Contábil, para participar do Curso “1º Seminário Aplicado ao Setor Público”, a ser realizado nos dias 09,10,11 e 12 de abril, na cidade de Curitiba, Paraná.

Art. 2º. Para fins do artigo anterior deverão ser efetuadas e disponibilizadas as diárias correspondentes e necessárias, na forma da Lei.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)

TIAGO ELICKER RAYMUNDO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Ceará, Nº 411 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000/Fone (44) 3527-1400
E-mail: camaranovacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 2 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 033 de, 14 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Airton Antônio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Leis Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo / Função	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
76091	ANDREIA CRISTINA JASKIW AGNOLIN	EFETIVO	G	02/03/2024 a 01/03/2025	10	02/04/2024 a 11/04/2024
645083	GISELI DUTRA BATISTA DA SILVA	COMISSÃO	P	01/04/2023 a 31/03/2024	10	20/03/2024 a 29/03/2024
645049	BRUNA ORLOSKI	COMISSÃO	G	01/02/2023 a 31/01/2024	05	08/04/2024 a 12/04/2024
645049	BRUNA ORLOSKI	COMISSÃO	G	01/02/2023 a 31/01/2024	05	06/05/2024 a 10/05/2024
587850	VILMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	EFETIVO	G	01/03/2023 a 29/02/2024	10	09/04/2024 a 18/04/2024
84350	DONIZETE VIANES DOS SANTOS	EFETIVO	P	01/04/2023 a 31/03/2024	10	04/04/2024 a 13/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 14 de março de 2024.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 3 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E O LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO, CNPJ nº 77.846.434/0001-31, LEI MUNICIPAL Nº 545/2017. Processo Administrativo nº 30/2024, Inexigibilidade nº 08/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, nº 85, centro, CEP nº 87.330-000, em Nova Cantu/PR, inscrito no CNPJ nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo prefeito Municipal **Airton Antonio Agnolin** doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e o **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 77.846.434/0001-31, qualificada como organização da sociedade civil, conforme consta do seu estatuto e declaração de utilidade pública, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **APARECIDA MACENO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 188.881.009-20, com fundamento na Legislação Federal, e com base na Lei Municipal, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o apoio às atividades de defesa de direitos sociais, de interesse público desenvolvidas pelo **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO** que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

- 1.1 Realização de atendimento a idosos em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social do Município de Nova Cantu com atividades de acolhimento institucional, educativas, físicas, culturais e outras;
- 1.2 Cadastrar e atender idoso sem situação de risco social e/ou vulnerabilidade social que se enquadrem nas normativas da entidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I – Registro por simples apostila junto ao SIT, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II – Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 4 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do Programa de Trabalho proposto pelo **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, que integra este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter atendimento por meio do Acolhimento Institucional a idosos em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social de Nova Cantu-PR;
2. Manter cadastro atualizado dos idosos a serem atendidas;
3. Apresentar relatório de atividades e atendimentos, sob pena de exclusão do benefício;
4. Prestar contas mensalmente, junto ao SIT e com cópia ao município;
5. Usar os recursos dentro dos parâmetros do plano de aplicação que fazem parte do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

I – DO LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO.

- a) Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluídos qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d) Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de COOPERAÇÃO;

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 5 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

- e) Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil.
- f) Manter atualizado o SIT – Sistema de informações de transferência, em sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, através da Comissão de Fiscalização;
- b) Repassar os recursos financeiros ao **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) Publicar, no Diário Oficial da Cidade, extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos;
- d) No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário ao **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, a Sra. **APARECIDA MACENO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7 Sempre posteriormente a prestação de contas da parcela do mês anterior, devidamente alimentada no SIT e mediante apresentação de certidões negativas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 6 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA AO LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I – Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II – Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior, mediante apresentação dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos por força deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio **LAR**

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 7 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III – Parecer e relatório do controle interno, para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, pelo prazo de 10 (dez) anos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Município e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverão ser analisados pela Comissão de Avaliação, que emitirá relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO** de Programa de Trabalho

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 8 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **COOPERAÇÃO PÚBLICA** ao **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO**, este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO, PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuada, ou, finalmente, se o **LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 9 de 34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

(original assinado)

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Prefeito Municipal

(original assinado)

LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO

Aparecida Maceno Da Silva
Presidente em Exercício

Testemunha: Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____

Testemunha: Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 707/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 769/2023 de 01/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA IND., COM. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO-AGRO-PECUARIO	
08.002.20.608.0075.1.028.	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
585 - 4.4.90.52.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.762,50
584 - 4.4.90.52.00.00	3779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.987,50
	Total Suplementação:	103.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 708/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 826/2023 de 01/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 171.630,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
06.003.15.452.0323.2.026.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
300 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.630,00
	Total Suplementação:	171.630,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1000

151.630,00
20.000,00

Total da Receita: 171.630,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 709/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 861/2023 de 01/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 358.086,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
06.003.15.451.0575.1.115.	PAVIMENTACAO ASFALTICA - CONVENIO	
586 - 3.1.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.980,00
587 - 4.4.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	308.106,00

Total Suplementação: 358.086,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

358.086,00

Total da Receita:

358.086,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895 PÁG. 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 710/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.002.10.301.0428.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
347 - 4.4.90.52.00.00	1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		151.000,00
Total Suplementação:			151.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.002.10.301.0428.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
344 - 3.3.90.39.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.000,00
Total Redução:			151.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895 PÁG. 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 711/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL		
11.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE BEM ESTAR SOCIAL		
11.002.08.244.0801.2.073.	MANUTENCAO OU CONSTRUCAO DE EDIFICACOES SOCIOASSISTENCIAIS		
532 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.08.244.0801.2.060.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
451 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
Total Redução:			60.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 20 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 712/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 807/2023 de 13/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA IND., COM. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO-AGRO-PECUARIO	
08.002.20.608.0075.1.028.	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
582 - 4.4.90.52.00.00	1779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.750,00
	Total Suplementação:	103.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 1779

103.750,00

Total da Receita:

103.750,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895 PÁG. 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 713/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.006.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.006.12.361.0188.2.019.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	
199 - 4.4.90.52.00.00	1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.000,00
Total Suplementação:		255.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.006.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.006.12.361.0188.2.019.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	
193 - 3.1.90.11.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
Total Redução:		255.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895 PÁG. 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 714/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.002.10.301.0428.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
323 - 3.1.90.11.00.00	1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
07.003.00.000.0000.0.000.	HOSPITAL MUNICIPAL		
07.003.10.301.0428.2.062.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
383 - 3.1.90.11.00.00	1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.002.10.301.0428.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
337 - 3.3.90.30.00.00	1495 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	

Total Redução: 90.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 715/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 834/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE BEM ESTAR SOCIAL	
11.002.08.244.0486.2.052.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM ESTAR SOCIAL	
588 - 3.3.90.30.00.00	31017 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895 PÁG. 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 716/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.002.10.301.0428.1.024.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE POSTO DE SAUDE	
317 - 4.4.90.51.00.00	1495 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600,00
07.002.10.301.0428.2.028.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
347 - 4.4.90.52.00.00	1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:		10.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.002.10.301.0428.2.029.	MANUTENÇÃO DO CENTRO E POSTOS DE SAÚDE	
361 - 3.3.90.39.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
Total Redução:		10.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 29 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Cantu , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 30 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	26.956.413 FABIO ORLOSKI Inscrito no CNPJ sob nº: 26.956.413/0001-38
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS A PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.
VALOR:	RS 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
ASSINATURA:	08 de abril de 2024
VIGÊNCIA:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 31 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2024

Pregão Presencial nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 023/2024, Pregão Presencial nº 015/2024**, que tem como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

**1) I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP – CNPJ:
09.230.568/0001-73**

Nova Cantu/Paraná, 08 de abril de 2024.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 32 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 030/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo nº 030/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, que tem como objeto Termo de cooperação para ATENDIMENTO aos IDOSOS em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social do Município de Nova Cantu-Pr, com o LAR DOS IDOSOS PE. JOSE MONTENEGRO, CNPJ 77.846.434/0001-31, autorizado pela Lei Municipal 545/2017.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 545/2017 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo em epígrafe à associação:

“LAR DOS IDOSOS PE. JOSE MONTENEGRO, CNPJ 77.846.434/0001-31”.

Nova Cantu, Paraná, 05 de abril de 2024.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895

PÁG. 33 de 34



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 017/2024

CREENCIAMENTO: n° 003/2024

OBJETO: **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS A PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

- 1) 26.956.413 FABIO ORLOSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.956.413/0001-38

Nova Cantu – PR, 08 de abril de 2024.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 8 de abril de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1895 PÁG. 34 de 34

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

